

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2371



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	21
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	96
Concursos Públicos/Processos Seletivos	96
Edital - Notas	96
Secretaria de Contratações Públicas	97
Licitações e Contratos	97
Aditivos / Aditamentos / Supressões	97
Aviso de Licitação	97
Contratos	98
Convocação	98
Homologação / Adjudicação	99
Prazo Recursal	99
Secretaria de Educação	101
Departamento de Compras	101
Dispensas	101
Secretaria de Finanças	109
Atos Administrativos	109
Notificações	109
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	114
Atos Administrativos	114
Autuações	114
Secretaria de Saúde	115
Departamento de Compras	115
Dispensas	115
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	119
Atos Administrativos	119
Notificações	119
Departamento de Compras	125
Dispensas	125

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	125
Atos Oficiais	125
Portarias	125
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	127
Atos Oficiais	127
Portarias	127



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.620, DE 05 DE JULHO DE 2023****NOMEIA MEMBROS PARA FORMAR A COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o que preceitua o artigo 188, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2006, e atendendo o contido no Ofício nº 016/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os membros que especificam, para compor a COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, quais sejam:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana:

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

MARCOS QUEIROZ COELHO
CRISTIAN ANDRÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

Representantes da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva:

MARCO ANTONIO MACHADO
JOÃO CÉSAR MENDES MENEGUELI

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

DANIEL MOUAD
GABRIELA MACHADO PIVA

Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito:

JOÃO PAULO MACHADO
LEANDRO VAMBERTO GALLANI

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

JÚLIA CASSIANO WAYEGO
JULIANA SENI MARTINS DADDA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.620, de 05 de julho de 2.023

Representante da Coordenadoria Municipal de Habitação:

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

Representante do Gabinete do Prefeito:

FERNANDO MARTINS DE SÁ

Representante do PRODEICA:

FERNANDO CESAR BRAZ

**Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
Catanduva:**

MARCOS HATANAKA

Art. 2º Nenhuma liberação, expedição de diretriz ou qualquer outra manifestação em relação ao parcelamento de solo, em todas as suas modalidades, deverá ser efetuada sem a aprovação da Comissão ora composta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.247, de 24 de março de 2.022 e Decreto nº 8.488, de 20 de janeiro de 2.023.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS
DE JULHO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.621, DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.480, de 08 de novembro de 2.013 e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 01, de 30 de junho de 2.023, oriundo do Conselho Municipal Sobre Drogas, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, para compor a CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, **Biênio 2023/2025** os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1ª Titular: LUANA JÉSSICA BARBOSA – Cras Bom Pastor

2ª Titular: IZABELA SPARAPANI – Casa de Passagem

3ª Titular: MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES – Secretaria Mun. Assistência Social

4ª Titular: LUIS ROGÉRIO SABINO – Secretaria Mun. Assistência Social

5ª Titular: ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA – Secretaria Mun. Assistência Social

1ª Suplente: VANESSA ALVES SERAFIM BARROS – Cras Bom Pastor

2ª Suplente: LUCIANO BUENO – Casa de Passagem

3ª Suplente: não houve indicação

4ª Suplente: não houve indicação

5ª Suplente: não houve indicação

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: CARLOS EDUARDO ZUCCHI

Suplente: WISLEY MANOEL DE SOUZA

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MARIA LUIZA MIGUEL SIMIELLI

Suplente: APARECIDA LUCIA REIS

4 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho:

Titular: DARLENE ANDRÉIA CARDOZO DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente: LEISA CRISTINA SAGRILLO DE SÁ

5 – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES

Suplente: ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO

6 – Representante da Guarda Civil Municipal:

Titular: AIRTON ANTUNES DE PAIVA

Suplente: RUDINEI MENDES DOS SANTOS

7 – Representante do Poder Judiciário:

Titular: ALANA BEATRIZ FERREIRA

Suplente: EMELINE DUO RIVA

8 – Representante da Diretoria Regional de Ensino:

Titular: SIMONE ANDRELA ANGELOTTI

Suplente: TELMA BISELLI DE LOURENÇO



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023

9 – Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular: RODRIGO MARTINS GONSALES

Suplente: EDNEIA BARBOSA

10 – Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Titular: EMILIO CARLOS DAMASCENO

Suplente: JAIR EDUARDO CARACININ

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das comunidades terapêuticas ou Serviços Similares

- Associação Recomeçar – Comunidade Terapêutica:
Titular: NATALIA MARIA CARLESSI
Suplente: JOYCE MELISSA FLORINDO
- Associação Pão Nosso – Comunidade Terapêutica Lar Bom Samaritano:
Titular: MURILLO LEGAL BORGES
Suplente: FABIANO DE JESUS RODRIGUES
- Comunidade Terapêutica Lirio dos Vales:
Titular: LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA
Suplente: LUANY KEIZI MOREIRA NAMBA
- Comunidade Terapêutica Cáritas:
Titular: MARCELLI NOVAES BARBOZA
Suplente: NELMA MARIA ALVES
- Associação Mahatma Gandhi:
Titular: REGIANI DI PAULA GONÇALVES NUNES
Suplente: ANNA CAROLINA MARIA ABRÃO

Representantes de Grupos de Apoio

- Loja Maçônica Acadêmica – Mário Paludeto nº 284:
Titular: EDUARDO LESUR CYPRIANO
Suplente: ANDERSON MARCELLO RAMOS GOBETTI
- Diocese de Catanduva:
Titular: EVA NARCISO MIGUEL
Suplente: NILTON CESAR SIQUEIRA RAMOS

Representantes do Segmento Criança / Adolescente

- Programa Beneficente – Criança Cidadão do Futuro – Segmento Criança e Adolescente:
Titular: GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
Suplente: MARIA TERESA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023

Representantes de Usuário

- Associação Recomeçar - Usuário:
Titular: LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO
Suplente: ADAUTO MOTTA FILHO

Representantes do Conselho Tutelar

- Conselho Tutelar:
Titular: EVANDRO ELYDIO SEMINATTI
Suplente: VINICIUS ESPELETA

Representantes da OAB

- OAB
Titular: ANDRÉ LUIS MONTELEONE
Suplente: ANDRÉ LUIS BENITO

Representantes de Entidades de Ensino Superior da Rede do Município

- Unifipa:
Titular: ADRIANA BORGES RODRIGUES
Suplente: LEILA RENATA RAMIRES MASTEGUIM

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.622, DE 06 DE JULHO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE
DROGAS – COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 02/2.023, de 30 de junho de 2.023, oriundo do Conselho Municipal Sobre Drogas, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, Biênio 2023/2025, os seguintes membros:

Presidente: LUANY KEIZI MOREIRA NAMBA

Vice Presidente: MARIA LUIZA MIGUEL SIMIELLI

1º Secretário: LOURDE MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

2º Secretário: LUANA JÉSSICA BARBOSA

Art. 2º A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.625, DE 11 DE JULHO DE 2.023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CATANDUVA - COMTUR.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 6.373, de 03 de abril de 2.023, atendendo ao solicitado pela Coordenadoria de Turismo, **DECRETA:**

Art. 1º Nomeia, a partir desta data, para um mandato de 02 (dois) anos, membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CATANDUVA - COMTUR**.

Art. 2º O COMTUR de Catanduva fica assim constituído:

§ 1º - Do Poder Público:

a. Um representante do Turismo;

Titular: MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES

Suplente: FERNANDO MARTINS DE SÁ

b. Um representante da Cultura;

Titular: LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE

Suplente: ANDREA BUENO

c. Um representante do Meio Ambiente;

Titular: KAREN JAQUELINE MORANDIN SILVA

Suplente: JÚLIA CASSIANO WAYEGO

d. Um representante da Educação; e,

Titular: PAULA REGINA NOGUEIRA

Suplente: CINTHIA SIMIONATO PEREIRA

e. Um representante do Desenvolvimento Econômico.

Titular: LUCRÉCIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA

Suplente: GABRIELA FRANCELINA DE SOUZA OFUJI

§ 2º - DA INICIATIVA PRIVADA:

a. Um representante dos Meios de Hospedagem;

Titular: HILÁRIO LOPES DA SILVA NETO

Suplente: GILBERTO PALAMONE AGUDO ROMÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.625, de 11 de julho de 2.023

b. Um representante de Bares Diferenciados e Restaurantes;

Titular: GUSTAVO JOSÉ DIAS PENA

Suplente: RICARDO COSTA CARDOSO

c. Um representante dos Agentes de Turismo;

Titular: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Suplente: JAMILA BAKR AWAD

d. Um representante dos Artesãos;

Titular: DENILIS GONÇALVES

Suplente: MARIANE SILVEIRA MORELLI GARCIA

e. Um representante dos Promotores de Eventos;

Titular: FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

Suplente: HENRIQUE GUSTAVO UHL

f. Um representante de Publicidade e Marketing;

Titular: GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHOZ

Suplente: MARCO ANTONIO QUEIROZ DO CARMO

g. Um representante dos Urbanistas;

Titular: ADRIANA BELLINI BONJOVANI

Suplente: MARIA LUIZA SPRONE

h. Um representante do Turismo Rural;

Titular: MARIA TERESA VILELA NOGUEIRA ABDO

Suplente: LAÉRCIO JOSÉ BARATO

i. Um representante do Comércio;

Titular: ALEXANDRA BERGAMO SPINA

Suplente: VANILCE DORA DELACOSTA

j. Um representante da Fundação Padre Albino;

Titular: MAURO TADEU ASSI

Suplente: MARIA CÂNDIDA GIL FERNANDES VITRAL

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.625, de 11 de julho de 2.023

k. Um representante de Atrativos Turísticos; e,

Titular: FABIO PAGOTTO CORDEIRO

Suplente: SILVAN RICIANO PULIDO

l. Um representante da Faculdade de Tecnologia de Catanduva – FATEC.

Titular: ROSIMAR DE FATIMA SCHINELO

Suplente: WELLINGTON AFONSO DESIDÉRIO

§ 3º – DE OUTROS, SEM DIREITO A VOTO:

a. Um representante da Guarda Civil Municipal;

Titular: AIRTON ANTUNES DE PAIVA

Suplente: ELAINE CRISTINA BONELLI MORAIS

b. Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

Titular: FERNANDO ANTONIO ALVES DA COSTA

Suplente: IARA CRISTINE FARIAS SASSO TICIANE

c. Um representante do Serviço Social do Comércio - SESC;

Titular: KARLA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA

Suplente: MARISTELA BOTTAS LANGHI

d. Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

Titular: SIMONE RIBEIRO HADUO

Suplente: GUILHERME MENDES THOMAZ

e. Um representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES;

Titular: FABIA FERREIRA DA SILVA PIETRO

Suplente: LARISSA FERNANDA VOLPINI RAÍNA

f. Um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Catanduva; e,

Titular: MARCELO VELLOSO HEEREN

Suplente: VANESSA QUERINO DURIGON

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.625, de 11 de julho de 2.023

g. Um representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada (CATI).

Titular: CLAUDIO GIUSTI DE SOUZA

Suplente: ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 27 de abril de 2.025**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2.023**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.311, de 22 de junho de 2.022 e Decreto nº 8.569, de 27 de abril de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.626, DE 11 DE JULHO DE 2023**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E RETIFICA O ITEM X DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7.904/2021 .

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, , **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nomeados pelo Decreto nº 7.904, de 11 de janeiro de 2021, conforme segue:

Na Representação do Gabinete do Prefeito Municipal:

O Cláudio Manoel da Costa Franco Pereira, pelo Senhor JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES

Na Representação da Secretaria Municipal de Saúde:

A Senhora Natália Lourenço Costa Rosa, pelo Senhor ADRIANO CESAR DE ARAÚJO

Art. 2º O Item X do Artigo 1º do Decreto nº 7.904, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"X – Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo - 30º BPM/I
CAP. PM. OSMAR RENAN GARCIA DA COSTA"*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.627 DE 11 DE JULHO DE 2.023

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 8.545, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de algumas adequações nas normas que regulamentam o uso do "Shopping Popular Alípio Gomes", previstas no Decreto Municipal nº 8.545 de 31 de Março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 3º e 6º do Decreto Municipal nº 8.545, de 31 de março de 2.023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º

I -

II -

III -

IV - *O valor a ser pago do Box localizado no Jardim dos Ipês será de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo atual e vigente.*

V -

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 6º -

I -

II -

§ 1º

a)

b) *Revogado*

c) *Revogado*

d)

§ 2º



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.627 de 11 de julho de 2.023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.628, DE 13 DE JULHO DE 2.023

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 008/2.023, de 13 de julho de 2.023 do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

II - Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde e Servidores Públicos
Associações/Sindicatos de Trabalhadores Públicos:
Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Catanduva

A Titular: Letícia Delgado de Rolvare, pelo Senhor **ARISTIDES JACINTO BRUSCHI**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar sua respectiva função até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.632, DE 19 DE JULHO DE 2023

**REGULAMENTA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE
04 DE JULHO DE 2023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Complementar nº 1.075, de
04 de julho de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 150, inc. III, alínea 'c', da
Constituição Federal, que trata do Princípio da Anterioridade Nonagesimal;

CONSIDERANDO, a segurança jurídica inerente às relações
tributárias e financeiras; e

CONSIDERANDO, os prazos legais de opção pelo
enquadramento e recolhimento de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de
2006 (SIMPLES NACIONAL), ou opção pelos demais regimes jurídicos existentes, e que ocorrem por
exercício contábil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º. Os efeitos da vigência da Lei Complementar nº 1.075, de
04 de julho de 2023, para fins de opção pelo regime jurídico dos contribuintes das sociedades
uniprofissionais dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando a data de opção pelo
enquadramento ou desenquadramento pelo Simples Nacional ou outro regime tributário.

Parágrafo único. No exercício corrente de 2023, ficam
mantidos os lançamentos tributários municipais em valor fixo anual calculado de acordo com o número
de profissionais que a integra.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.633 DE 20 DE JULHO DE 2.023****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 037/2.023, de 14 de julho de 2.022 da Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

III – Representantes das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde:**13 – Conselhos Locais/Distritais de Saúde****DISTRITO 1:**

O Titular, senhor Ricardo Uvinha, pela Senhora **HELENA NUNES SOARES**

A Suplente, Maria Benedita Pereira de Sousa, pela Senhora **ACÁCIA BELLEZINE FERREIRA**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.022**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.634, DE 25 DE JULHO DE 2.023.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **JOÃO ANDRÉ VIEIRA TSUITSUI** – portador do RG nº 32.920.274, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.421, DE 12 DE JULHO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ENCONTROS E BATALHAS DE RIMAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.734.

Art. 1. Fica instituída a Semana de Encontros e Batalhas de Rimas a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 20 (vinte) de outubro.

Art. 2º. A Semana instituída a qual refere-se o artigo 1º passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Catanduva/SP.

Art. 3º. O Executivo municipal, através de seu poder regulamentador, regulamentará a Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.422, DE 14 DE JULHO DE 2.023

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.739.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º . Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. A estruturação da proposta orçamentária anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - combate a pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social;
- II - promoção na gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;
- III - promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico, tecnológico e cultural;
- IV - garantia de acesso aos serviços de saúde a todo cidadão através de um atendimento mais eficiente com respeito e qualidade;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

VII - melhoria da infra-estrutura urbana;

VIII - promoção dos direitos humanos, ampliando em especial as ações de combate à violência e ao preconceito contra mulheres, LGBTQIA+, negros e negras;

IX - promoção e desenvolvimento de ações de bem-estar animal e combate aos maus-tratos contra os animais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, especificadas nos Anexos V e VI de Metas Fiscais – Programas, Metas, Custos e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, que integram esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, devidamente adaptadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Anexo VI A – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2023

Parágrafo Único – Os anexos I e III de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º. Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 6º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 7º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º – A regra constante no caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000 e em conformidade com o art. 75, inciso I e II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, é dispensada a licitação para despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas, serviços de engenharia e manutenção de veículos.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2023

Art. 9º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal, deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Na forma do artigo 8º. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá, até 30 dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I - Receitas arrecadadas no Exercício;
- II - Despesas executadas no Exercício;
- III - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

IV - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

V - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

VI - Consignações de Terceiros;

VII - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no Exercício anterior.

§ 2º - Excluindo os valores de que trata o parágrafo 1º, a lei orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

Art. 14. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção do resultado nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal; e
- II - O orçamento da seguridade social.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, autorizados, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, autorizados, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 21. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 19 e art. 20 desta lei, os créditos adicionais suplementares:

- I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos termos da legislação em vigor;
- II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e juros da dívida pública;
- III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios;
- IV - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal civil e encargos sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- V - Que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operação de crédito.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';
- III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º – A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 25. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 26. Os repasses ao Terceiro Setor deverão ocorrer através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio e Contrato de Gestão e visam objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, assim como incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Art. 27. Estarão aptas à formalização de parcerias, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração as organizações da sociedade civil que cumprirem os requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e que não se enquadrarem nas vedações dispostas no art. 39 da referida lei.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

Art. 28. Para fins de formalização através do instrumento de Convênio, as organizações deverão estar em conformidade com o art. 184 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 29. A formalização de Contrato de Gestão ocorrerá entre a administração pública e a entidade qualificada como organização social, nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998.

Art. 30. Para fins de cumprimento dos artigos 27, 28 e 29 desta lei, fica vedada a qualquer título, remuneração ou contratação para prestação de serviços com recursos vinculados à parceria:

I- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 31. Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2023, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.422, de 14 de julho de 2.023

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE
JULHO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	857.500.000,00	826.287.000,00	40.833.333.333,33330	128,29660	925.000.000,00	894.845.000,00	39.361.702.127,65960	128,16200	990.000.000,00	952.875.000,00	31.935.483.870,96770	129,14310
Receitas Primárias (I)	794.243.979,70	765.333.498,84	37.821.141.890,47620	118,83250	825.662.625,82	798.746.024,22	35.134.579.822,12760	114,39840	861.415.364,15	829.112.288,00	27.787.592.391,93550	112,36950
Receitas Primárias Correntes	767.751.821,72	739.805.655,41	36.559.610.558,09520	114,86880	798.306.823,49	772.282.021,05	33.970.503.127,23400	110,60820	833.033.719,23	801.794.954,76	26.872.055.459,03230	108,66720
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.349.181,43	142.949.271,23	7.064.246.734,76190	22,19560	153.185.364,74	148.191.521,85	6.518.526.159,14890	21,22440	158.929.815,92	152.969.947,82	5.126.768.255,48390	20,73200
Transferências Correntes	448.023.043,92	431.715.005,12	21.334.430.662,85710	67,03190	468.154.887,54	452.893.038,21	19.921.484.576,17020	64,86450	490.501.085,68	472.107.294,97	15.822.615.667,09680	63,98470
Demais Receitas Primárias Correntes	171.379.596,37	165.141.379,06	8.160.933.160,47620	25,64130	176.966.571,21	171.197.460,99	7.530.492.391,91490	24,51930	183.602.817,63	176.717.711,97	5.922.671.536,45160	23,95050
Receitas Primárias de Capital	26.492.157,98	25.527.843,43	1.261.531.332,38100	3,96370	27.355.802,33	26.464.003,17	1.164.076.694,89360	3,79020	28.381.644,92	27.317.333,24	915.536.932,90320	3,70230
Despesa Total	857.500.000,00	826.287.000,00	40.833.333.333,33330	128,29660	925.000.000,00	894.845.000,00	39.361.702.127,65960	128,16200	990.000.000,00	952.875.000,00	31.935.483.870,96770	129,14310
Despesas Primárias (II)	770.906.190,33	742.845.205,00	36.709.818.587,14290	115,34070	796.037.732,13	770.086.902,06	33.873.946.048,08520	110,29380	825.889.147,08	794.918.304,06	26.641.585.389,67740	107,73520
Despesas Primárias Correntes	609.206.762,38	587.031.636,23	29.009.845.827,61910	91,14780	629.066.902,83	608.559.321,79	26.768.804.375,74470	87,15940	652.656.911,69	628.182.277,50	21.053.448.764,19350	85,13750
Pessoal e Encargos Sociais	296.032.831,43	285.257.236,37	14.096.801.496,66670	44,29160	305.683.501,73	295.718.219,57	13.007.808.584,25530	42,35350	317.146.633,05	305.253.634,31	10.230.536.550,00000	41,37100
Outras Despesas Correntes	313.173.930,95	301.774.399,86	14.913.044.330,95240	46,85620	323.383.401,10	312.841.102,22	13.760.995.791,48940	44,80590	335.510.278,64	322.928.643,19	10.822.912.214,19350	43,76650
Despesas Primárias de Capital	134.371.334,77	129.480.218,18	6.398.634.989,04760	20,10420	138.751.840,28	134.228.530,29	5.904.333.628,93620	19,22460	143.955.034,29	138.556.720,50	4.643.710.783,54840	18,77860
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	27.328.093,18	26.333.350,59	1.301.337.770,47620	4,08870	28.218.989,02	27.299.049,98	1.200.808.043,40430	3,90980	29.277.201,10	28.179.306,06	944.425.841,93550	3,81910
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	23.337.789,37	22.488.293,84	1.111.323.303,33330	3,49180	29.624.893,69	28.659.122,16	1.260.633.774,04240	4,10460	35.526.217,07	34.193.983,94	1.146.007.002,25810	4,63430
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	62.634.000,00	3.095.238.095,23810	9,72510	58.000.000,00	56.109.200,00	2.468.085.106,38300	8,03610	50.000.000,00	48.125.000,00	1.612.903.225,80650	6,52240
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	127.045.478,81	122.421.023,38	6.049.784.705,23810	19,00820	139.305.366,80	134.764.011,84	5.927.887.948,93620	19,30130	149.038.632,58	143.449.683,86	4.807.697.825,16130	19,44170

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 07m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	4,02	3,80	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	2,10	2,35	3,10
Receita Corrente Líquida (RCL)	668.373.085,58	721.742.676,59	766.591.766,51



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	641.000.000,00	9,426.470.588,23530	111,75820	691.809.308,680	173.666.304,11760	120,61680	50.809.308,68	7,93000
Receitas Primárias (I)	546.104.000,00	8,030.941.176,47060	95,21310	612.194.401,279	102.858.842,20590	106,73590	66.090.401,27	12,10000
Despesa Total	641.000.000,00	9,426.470.588,23530	111,75820	611.543.963,688	93.293.583,52940	106,62250	-29.456.036,32	-4,60000
Despesas Primárias (II)	573.208.000,00	8,429.529.411,76470	99,93870	547.811.210,758	956.047.216,91180	95,51070	-25.396.789,25	-4,43000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-27.104.000,00	-398.588.235,29410	-4,72560	64.383.190,52	946.811.625,29410	11,22520	91.487.190,52	-337,54130
Dívida Pública Consolidada (DC)	70.150.000,00	1,031.617.647,05880	12,23060	72.481.094,331	965.898.446,02940	12,63710	2.331.094,33	3,32000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-56.000.000,00	-823.529.411,76470	-9,76360	-75.468.662,541	109.833.272,20590	-13,15790	-19.468.662,51	34,77000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	98.600.000,00	1,450.000.000,00000	17,19090	105.367.300,701	549.519.127,94120	18,37080	6.767.300,70	6,86000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 09m"

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	6,80	6,80
Receita Corrente Líquida	582.000.000,00	573.559.807,55

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	551.545.000,00	691.809.308,68	25,43	730.000.000,00	5,52	857.500.000,00	17,47	925.000.000,00	7,87	990.000.000,00	7,03
Receitas Primárias (I)	499.427.331,48	612.194.401,27	22,58	650.279.000,00	6,22	794.243.979,70	22,14	825.662.625,82	3,96	861.415.364,15	4,33
Despesa Total	551.545.000,00	611.543.963,68	10,88	730.000.000,00	19,37	857.500.000,00	17,47	925.000.000,00	7,87	990.000.000,00	7,03
Despesas Primárias (II)	450.416.039,16	547.811.210,75	21,62	628.500.500,00	14,73	770.906.190,33	22,66	796.037.732,13	3,26	825.889.147,08	3,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	49.011.292,32	64.383.190,52	31,36	21.778.500,00	-66,17	23.337.789,37	7,16	29.624.893,69	26,94	35.526.217,07	19,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	81.799.086,91	72.481.094,33	-11,39	81.799.086,91	12,86	65.000.000,00	-20,54	58.000.000,00	-10,77	50.000.000,00	-13,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	98.658.250,25	105.367.300,70	6,80	115.693.295,54	9,80	127.045.478,81	9,81	139.305.366,80	9,65	149.038.632,58	6,99

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	616.792.773,50	729.858.820,66	18,33	670.824.132,23	-8,09	826.287.000,00	23,17	894.845.000,00	8,30	952.875.000,00	6,48	
Receitas Primárias (I)	558.509.584,79	645.865.093,34	15,64	654.322.204,51	1,31	765.333.498,84	16,97	798.746.024,22	4,37	829.112.288,00	3,80	
Despesa Total	616.792.773,50	645.178.881,68	4,60	670.824.132,23	3,97	826.287.000,00	23,17	894.845.000,00	8,30	952.875.000,00	6,48	
Despesas Primárias (II)	503.700.256,59	577.940.827,34	14,74	633.215.251,58	9,56	742.845.205,00	17,31	770.086.902,06	3,67	794.918.304,06	3,22	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	54.809.328,20	67.924.266,00	23,93	21.106.952,93	-68,93	22.488.293,84	6,54	28.659.122,16	27,44	34.193.983,94	19,31	
Dívida Pública Consolidada (DC)	91.475.918,89	76.467.554,52	-16,41	79.580.250,29	4,07	62.634.000,00	-21,29	56.109.200,00	-10,42	48.125.000,00	-14,23	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	96.582.265,58	102.368.301,98	5,99	62.634.000,00	-38,82	122.421.023,38	95,45	134.764.011,84	10,08	143.449.683,86	6,45	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 11m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	10,06	5,79	5,98	4,02	3,80	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	4,60	6,80	1,60	2,10	2,35	3,10
Receita Corrente Líquida (RCL)	482.474.345,66	573.559.807,55	613.708.994,05	668.373.085,58	721.742.676,59	766.591.766,51



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	%	2023	%	2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	463.943.010,62	100,000	297.409.393,78	100,000	259.117.821,14	100,000
TOTAL	463.943.010,62	100,00	297.409.393,78	100,00	259.117.821,14	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	11.342.989,92	100,000	76.743.101,54	100,000	76.642.123,12	100,000
TOTAL	11.342.989,92	100,00	76.743.101,54	100,00	76.642.123,12	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 13m"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	29.117,74	353.115,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	29.117,74	353.115,81
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	29.117,74	353.115,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.117,74	353.115,81
Investimentos	0,00	29.117,74	353.115,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IId) + IIIf)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 14m"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	77.374.651,20	81.764.224,79	96.209.501,63
Receita de Contribuições dos Segurados	14.054.409,15	14.572.246,47	13.047.579,78
Civil	14.054.409,15	14.572.246,47	13.047.579,78
Ativo	13.521.839,78	13.791.974,05	12.684.432,67
Inativo	452.775,93	711.174,04	287.254,91
Pensionista	79.793,44	69.098,38	75.892,20
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	60.750.307,62	57.213.003,42	73.614.478,09
Civil	60.750.307,62	57.213.003,42	73.614.478,09
Ativo	60.750.307,62	57.213.003,42	73.614.478,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.680.075,84	689.337,81	619.169,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.598.719,92	607.981,89	537.813,12
Outras Receitas Patrimoniais	81.355,92	81.355,92	81.356,12
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	889.858,59	9.289.637,09	8.928.274,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	613.875,58	498.080,96	563.424,42
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	275.983,01	8.791.556,13	8.364.850,10
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	77.374.651,20	81.764.224,79	96.209.501,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	57.019.399,98	49.174.566,59	44.104.247,19
Aposentadorias	48.013.970,39	40.805.615,80	36.734.194,54
Pensões	9.005.429,59	8.026.169,38	7.369.827,15
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	342.781,41	225,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.357.616,74	21.805.629,59	17.780.327,48
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.159,99	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.357.616,74	21.775.469,60	17.780.327,48
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	78.377.016,72	70.980.196,18	61.884.574,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.002.365,52	10.784.028,61	34.324.926,96

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 24/abr/2023 10h e 59m"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	82.193.596,69	74.683.401,28	7.510.195,41	7.510.195,41
2024	80.369.847,12	74.743.185,96	5.626.661,16	13.136.856,57
2025	78.542.663,43	74.576.597,72	3.966.065,71	17.102.922,28
2026	76.647.239,54	74.405.130,42	2.242.109,12	19.345.031,40
2027	74.865.685,21	73.643.440,57	1.222.244,64	20.567.276,04
2028	71.631.264,01	72.589.549,71	-958.285,70	19.608.990,34
2029	68.059.579,35	71.033.665,71	-2.974.086,36	16.634.903,98
2030	64.757.478,22	68.914.218,68	-4.156.740,46	12.478.163,52
2031	61.572.919,33	66.474.733,02	-4.901.813,69	7.576.349,83
2032	58.467.596,00	64.512.072,29	-6.044.476,29	1.531.873,54
2033	55.425.782,42	62.779.379,37	-7.353.596,95	-5.821.723,41
2034	52.598.952,51	60.541.187,12	-7.942.234,61	-13.763.958,02
2035	49.813.101,04	58.371.621,07	-8.558.520,04	-22.322.478,06
2036	46.949.191,56	56.851.057,91	-9.901.866,35	-32.224.344,41
2037	44.383.333,77	54.584.953,70	-10.201.619,93	-42.425.964,34
2038	41.856.090,98	52.447.562,35	-10.591.471,37	-53.017.435,71
2039	39.472.561,72	50.064.060,28	-10.591.498,56	-63.608.934,27
2040	37.170.019,08	47.658.081,90	-10.488.062,82	-74.096.997,09
2041	35.082.910,74	45.266.077,83	-10.183.167,09	-84.280.164,18
2042	33.051.244,08	43.181.177,56	-10.129.933,47	-94.410.097,65
2043	30.996.153,23	41.427.983,44	-10.431.830,21	-104.841.927,86
2044	28.990.500,26	39.336.673,00	-10.346.172,74	-115.188.100,60
2045	9.217.750,58	37.568.207,14	-28.350.456,56	-143.538.557,16
2046	8.277.382,08	35.281.956,65	-27.004.574,57	-170.543.131,73
2047	7.452.038,58	32.632.178,15	-25.180.139,57	-195.723.271,30
2048	6.640.374,81	30.057.206,69	-23.416.831,88	-219.140.103,18
2049	5.938.940,94	27.673.843,29	-21.734.902,35	-240.875.005,53
2050	5.319.708,94	25.351.331,07	-20.031.622,13	-260.906.627,66
2051	4.722.960,13	22.996.807,87	-18.273.847,74	-279.180.475,40
2052	4.136.531,07	20.473.389,27	-16.336.858,21	-295.517.333,61
2053	3.633.868,33	18.425.081,10	-14.791.212,77	-310.308.546,38
2054	3.167.855,22	16.503.711,07	-13.335.855,84	-323.644.402,22
2055	2.767.051,19	14.633.954,91	-11.866.903,72	-335.511.305,94
2056	2.441.803,10	12.971.956,76	-10.530.153,66	-346.041.459,60
2057	2.097.054,37	11.212.662,11	-9.115.607,74	-355.157.067,34
2058	1.796.932,29	9.750.158,32	-7.953.226,02	-363.110.293,36
2059	1.547.153,80	8.542.527,92	-6.995.374,11	-370.105.667,47
2060	1.347.933,14	7.462.438,53	-6.114.505,38	-376.220.172,85
2061	1.191.590,96	6.600.940,83	-5.409.349,87	-381.629.522,72
2062	1.035.513,22	5.734.684,81	-4.699.171,59	-386.328.694,31
2063	894.995,69	4.960.555,86	-4.065.560,16	-390.394.254,47
2064	752.949,42	4.174.864,05	-3.421.914,63	-393.816.169,10
2065	629.658,48	3.490.364,25	-2.860.705,77	-396.676.874,87
2066	522.106,13	2.895.003,62	-2.372.897,50	-399.049.772,37
2067	423.320,74	2.348.923,05	-1.925.602,31	-400.975.374,68
2068	337.481,51	1.872.214,20	-1.534.732,68	-402.510.107,36
2069	269.238,32	1.495.127,60	-1.225.889,28	-403.735.996,64
2070	207.991,05	1.156.015,85	-948.024,80	-404.684.021,44
2071	162.917,23	905.598,43	-742.681,20	-405.426.702,64
2072	115.144,00	640.044,13	-524.900,13	-405.951.602,77
2073	82.198,90	456.914,19	-374.715,29	-406.326.318,06
2074	59.070,05	328.349,11	-269.279,06	-406.595.597,12
2075	40.179,93	223.345,69	-183.165,76	-406.778.762,88
2076	22.222,17	123.525,03	-101.302,87	-406.880.065,75
2077	11.829,39	65.755,37	-53.925,98	-406.933.991,73
2078	7.836,24	43.558,87	-35.722,62	-406.969.714,35
2079	4.965,34	27.600,57	-22.635,23	-406.992.349,58



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	2.629,42	14.616,02	-11.986,60	-407.004.336,18
2081	1.213,04	6.742,90	-5.529,85	-407.009.866,03
2082	865,65	4.811,86	-3.946,21	-407.013.812,24
2083	581,06	3.229,93	-2.648,87	-407.016.461,11
2084	553,71	3.077,89	-2.524,18	-407.018.985,29
2085	527,67	2.933,15	-2.405,48	-407.021.390,77
2086	502,83	2.795,10	-2.292,26	-407.023.683,03
2087	391,09	2.173,92	-1.782,83	-407.025.465,86
2088	129,17	718,02	-588,85	-407.026.054,71
2089	123,11	684,31	-561,20	-407.026.615,91
2090	77,46	430,58	-353,12	-407.026.969,03
2091	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2092	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2093	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2094	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2095	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2096	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03
2097	0,00	0,00	0,00	-407.026.969,03

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 24/abr/2023 08h e 36m"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Page 1 of 1

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 18m"

Notas Explicativas

As estimativas e compensações das eventuais renuncias de receitas, serão consideradas no estudo e estimativa de receitas, conforme artigo 12, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	48.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	48.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	48.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	48.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 19m"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.273], PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 11h e 20m"

Notas Explicativas

Não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo: AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS DE LONGO PRAZO E DEPÓSITO MENSAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, BEM COMO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS.

Justificativa: ATENDER AS OBRIGAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Amortização de Dívidas	% Ações Planejadas Realizadas	100	100
Recolhimento PASEP	% Ações Planejadas Realizadas	100	100
Sentenças Judiciais	% Ações Planejadas Realizadas	100	100
Recolhimento PASEP	% Recolhimento PASEP	100	100
Sentenças Judiciais	% Sentenças Judiciais	100	100
Amortização de Dívidas	% Amortização de Dívidas	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	6.500.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		0001	Contribuição PASEP			
			28	Encargos Especiais		
				846	Outros Encargos Especiais	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	2.300.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS				
		0002	Serviço da Dívida			
			28	Encargos Especiais		
				843	Serviço da Dívida Interna	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 2 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	16.000.000,00
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
0007	Precatórios Judiciais		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		

0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	100	450.000,00
030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
0001	Contribuição PASEP		
28	Encargos Especiais		
845	Outras Transferências		

0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	100	1.700.000,00
030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
0003	Sentenças Judiciais		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		

0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	100	75.000,00
040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA		
0001	Contribuição PASEP		
28	Encargos Especiais		
845	Outras Transferências		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 3 of 47

0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	100	1.000,00
040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA		
0007	Precatórios Judiciais		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	100	1.000,00
040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA		
0005	Juros e Amorizações da Dívida Contratada		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC	100	300.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
0007	Precatórios Judiciais		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC	100	5.000.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
0009	Serviço da Dívida - PAC e BID		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
Total Geral do Programa:			32.327.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROPORCIONAR QUALIDADE, QUANTIDADE, EFICIENCIA E EFICÁCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CORPO LEGISLATIVO, REVENDO, CRIANDO, FISCALIZANDO E VALIDANDO A LEGISLACAO MUNICIPAL, TORNANDO A CIDADE UM ESPAÇO AGRAVÁVEL E EFETIVO DE CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

Justificativa: GARANTIA DO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO, BUSCANDO SEMPRE O APRIMORAMENTO DO BEM COMUM, MELHORANDO O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE PARA MAIOR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES APRESENTADAS.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Equipamentos Adquiridos	UND	Equipamento e/ou Maquinários	4	4
População Atendida	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
População Atendida	%	População Atendida	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.380.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		1001	Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias do Prédio da Câmara			
			01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 5 of 47

0002	CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	10.330.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL					
		2001	Coordenação das Atividades do Legislativo				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	10.985.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL					
		2002	Manutenção da Secretaria da Câmara				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
Total Geral do Programa:							22.695.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0002	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Objetivo: AUMENTAR E MELHORAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, AGILIZAR OS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM AOS MUNICÍPIOS, DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO E ELABORAR PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Justificativa: GARANTIR O BOM ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL, ATENDER OS ANSEIOS ADMINISTRATIVOS, REALIZAR AÇÕES VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS QUE BUSQUEM UM PLANEJAMENTO ADEQUADO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
População Atendida	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
População Atendida	%	População Atendida	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	320.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	750.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
		2005	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 7 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	45.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2006	Manutenção da Junta de Serviços Militar		
04	Administração		
153	Defesa Terrestre		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	1.000.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2007	Manutenção da Guarda Civil Municipal		
04	Administração		
182	Defesa Civil		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	400.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2070	Despesas com Publicidade e Propaganda		
04	Administração		
122	Administração Geral		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	300.000,00
020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
04	Administração		
122	Administração Geral		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 8 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	15.300.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	82.000.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2015	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	2.800.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2016	Manutenção de Inativos e Pensionistas			
			09	Previdência Social		
				273	Previdência Complementar	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.000,00
	020302	TIRO DE GUERRA				
		1064	Reforma e Ampliação do Tiro de Guerra			
			04	Administração		
				153	Defesa Terrestre	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 9 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	140.000,00
020302	TIRO DE GUERRA		
2017	Manutenção do Tiro de Guerra		
04	Administração		
153	Defesa Terrestre		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	600.000,00
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
1054	Execução, Projeto e Modernização Administrativa - PMAT		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	2.200.000,00
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças		
04	Administração		
122	Administração Geral		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	90.000,00
020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
2111	Manutenção das Atividades do Controle Interno		
04	Administração		
124	Controle Interno		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 10 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	600.000,00
020402	FEBOM		
2018	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
04	Administração		
182	Defesa Civil		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	950.000,00
020501	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
2021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Jurídicos		
04	Administração		
122	Administração Geral		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	2.000.000,00
021001	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO		
1065	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Semdert		
11	Trabalho		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	1.000.000,00
021001	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO		
2044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		
11	Trabalho		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 11 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	980.000,00
	021501	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
		2013	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	180.000,00
	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				
		2109	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	800.000,00
	021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				
		2110	Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

Total Geral do Programa:						112.456.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 12 of 47

Programa	Descrição
0003	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Objetivo: ESTIMULAR PRÁTICAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE, CONSOLIDANDO SUA CIDADANIA.

Justificativa: AMPLIAR O ATENDIMENTO SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, OFERECER A POPULAÇÃO ALTERNATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TURISMO PATROCINADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE PARCERIAS.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Eventos Planejados Realizados	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100
Eventos Planejados Realizados	%	Eventos Planejados Realizados	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	3.150.000,00
	021401	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER				
		1002	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 13 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	3.600.000,00
	021401	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER				
		2010	Manutenção do Esporte e Lazer			
			27	Desporto e Lazer		
				812	Desporto Comunitário	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	50.000,00
	021401	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER				
		2074	Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social			
			27	Desporto e Lazer		
				242	Assistência ao Portador de Deficiência	
Total Geral do Programa:						6.800.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0004	GESTÃO DA CULTURA

Objetivo: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS PARA OS MUNICIPES, ATRAVÉS DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PATROCINADOS PELO MUNICIPIO VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO CULTURAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE, CONSOLIDANDO SUA CIDADANIA.

Justificativa: OFERECER A POPULAÇÃO ALTERNATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS PATROCINADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE PARCERIAS.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100
Eventos Planejados Realizados	%	Ações Planejadas Realizadas	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1
Eventos Planejados Realizados	%	Eventos Planejados Realizados	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				0	500.000,00
	021301	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
		1055	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 15 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	3.500.000,00
	021301	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
		2008	Manutenção das Atividades Culturais			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	5.000,00
	021301	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
		2053	Manutenção do COMDEPHACT			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	120.000,00
	021301	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA				
		2068	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	
Total Geral do Programa:						4.125.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 16 of 47

Programa	Descrição
0005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA, PODENDO CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS ESCOLARES, EQUIPANDO AS DEPENDENCIAS, QUALIFICANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO MANTENDO TODA A ESTRUTURA CRIADA.

Justificativa: NECESSIDADE DE FOMENTAR O ENSINO BÁSICO, ATENDENDO A DEMANDA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS AO FUNDEB.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Professores Capacitados	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Alunos Atendidos	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
Professores Capacitados	%	Professores Capacitados	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	600.000,00
	020702	FUNDEB				
		2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão			
			12	Educação		
				367	Educação Especial	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 17 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	29.000.000,00
	020702 FUNDEB		
	2031	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	50.000,00
	020702 FUNDEB		
	2032	Outras Despesas com Recursos Fundeb - 30%	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	42.100.000,00
	020702 FUNDEB		
	2091	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
	12	Educação	
	365	Educação Infantil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	17.750.000,00
	020702 FUNDEB		
	2092	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola	
	12	Educação	
	365	Educação Infantil	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 18 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	6.000.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	1.200.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	18.000.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		2027	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação			
			12	Educação		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	1.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		2030	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 19 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	33.000.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
		2033	Manutenção do Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	7.500.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
		2034	Manutenção do Transporte Escolar				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					1	1.000.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
		1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	32.000.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
		2089	Manutenção de Creches				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 20 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	19.500.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
		2090	Manutenção de Pré-Escola			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	

Total Geral do Programa: 207.701.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 21 of 47

Programa	Descrição
0007	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Objetivo: AUXILIAR OS ALUNOS EM SUA FORMAÇÃO BÁSICA, PROMOVER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR A TODAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, EQUIPANDO O SETOR E ADEQUANDO OS ESPAÇOS FÍSICOS.

Justificativa: NECESSIDADE DE ATENDER COM EFICIENCIA A DEMANDA EXISTENTE NA REDE MUNICIPAL COM MERENDA ESCOLAR. PROPORCIONAR CONDIÇÕES E INCENTIVAR O ESTUDO, A CAPACITAÇÃO TÉCNICA E UNIVERSITÁRIA, VISANDO FORMAR PROFISSIONAIS COM MELHOR NÍVEL CULTURAL.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Refeições Servidas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Alunos Atendidos	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
Refeições Servidas	%	Refeições Servidas	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS				
		1047	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 22 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	5.300.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS					
		2024	Outras Despesas da Educação				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	5.500.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS					
		2028	Manutenção da Merenda Escolar				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	280.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS					
		2030	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos				
			12	Educação			
				364	Ensino Superior		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	1.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS					
		2076	Contribuição a Estudantes de Nível Superior				
			12	Educação			
				364	Ensino Superior		
Total Geral do Programa:							11.082.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 23 of 47

Programa	Descrição
0008	GESTÃO DA SAÚDE

Objetivo: PROPORCIONAR ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E EQUÂNIME ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, COM QUALIDADE E EM TEMPO OPORTUNO, COM VISTAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS.

Justificativa: A SAÚDE É UM DIREITO FUNDAMENTAL DO SER HUMANO, DEVENDO O ESTADO PROVER AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO EXERCÍCIO, POR MEIO DA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras e/ou Reformas Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras e/ou Reformas Realizadas	UND	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				4	2.200.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1014	Investimento nos Serviços de Saúde			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	15.000.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 24 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	55.000.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2038	Manutenção das Atividades de Atenção Básica				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	60.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
			10	Saúde			
				122	Administração Geral		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	600.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2084	Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	50.000.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 25 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	13.000.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	3.000.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2087	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	7.500.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2088	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica				
			10	Saúde			
				303	Suporte Profilático e Terapêutico		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	200.000,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2102	Enfrentamento ao COVID-19				
			10	Saúde			
				122	Administração Geral		
Total Geral do Programa:							146.560.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 26 of 47

Programa	Descrição
0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ARTICULAR A FORMAÇÃO E O PROCESSO DE TRABALHO COM VISTAS À MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E BENEFÍCIOS ENTENDIDOS COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS PARA A AFETIVIDADE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa: GARANTIA DA OFERTA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Famílias Atendidas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Famílias Atendidas	%	Famílias Atendidas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				17	14.000.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		1016	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Assistenciais			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 27 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	5.800.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	5.500.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2040	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	15.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2060	Manutenção do COMAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	4.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2061	Conselho Municipal do Idoso					
08	Assistência Social					
241	Assistência ao Idoso					



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 28 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	620.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		2082	Mantenção do FUMAPI-Fundo M.de Apoio às Políticas do Idoso			
			08	Assistência Social		
				241	Assistência ao Idoso	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	3.800.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		2106	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	1.200.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		2107	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	1.500.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		2108	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
Total Geral do Programa:						32.439.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0011	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES NO QUE TANGE À SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS E MEDICAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, EQUIPANDO E MANTENDO SUAS ATIVIDADES.

Justificativa: NECESSIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	700.000,00
	020902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
		2042	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	30.000,00
	020902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
		2095	Fundo Especial do Fundo Social de Solidariedade			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	

Total Geral do Programa: 730.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0012	GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo: PROMOVER A AUTO SUSTENTABILIDADE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ARTICULANDO O CONJUNTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO PARA O CIDADÃO.

Justificativa: PROMOVER AO CIDADÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	850.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	400.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2043	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	

Total Geral do Programa: 1.250.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 31 of 47

Programa	Descrição
0013	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA COSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, BEM COMO A CRIAÇÃO E FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Justificativa: MELHORAR AS CONDIÇÕES E TECNOLOGIAS APLICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras e/ou Reformas Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1	1
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras e/ou Reformas Realizadas	UND	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	60.000,00
	021201	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE				
		1062	Obras com Recursos do Fundo do Meio Ambiente			
			18	Gestão Ambiental		
				542	Controle Ambiental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.000.000,00
	021201	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE				
		1066	Projeto Executivo de Encerramento do Antigo Lixão			
			18	Gestão Ambiental		
				542	Controle Ambiental	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

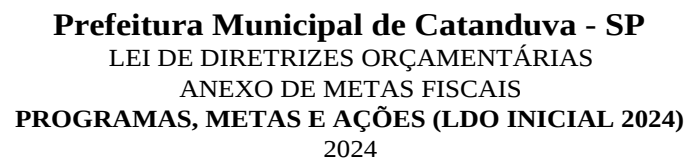
Page 32 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	13.000.000,00
021201	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
2049	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	900.000,00
021201	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
2075	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	4.000.000,00
021202	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA		
1069	Construção, Reforma e Ampliação do Zoológico Municipal e Prédios do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
452	Serviços Urbanos		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	600.000,00
021202	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA		
2052	Manutenção do Zoológico Municipal		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		



Page 33 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA			100	450.000,00
	021202	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA			
		2096	Manutenção do Viveiro Municipal		
			18	Gestão Ambiental	
				542	Controle Ambiental

Total Geral do Programa: 20.010.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 34 of 47

Programa	Descrição
0014	GESTÃO DO TRÂNSITO

Objetivo: REALIZAR AÇÕES QUE VISEM DISCIPLINAR E ESTRUTURAR A MOBILIDADE URBANA EM CATANDUVA, BUSCANDO OFERECER A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO E SEGURANÇA VIÁRIA.

Justificativa: NECESSIDADE DE MANTER, EXPANDIR E APRIMORAR O SISTEMA DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA EM CATANDUVA.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras de Infraestrutura Mobiliária	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Projetos Planejados Desenvolvidos	100	100
Obras de Infraestrutura Mobiliária	%	Obras de Infraestrutura Mobiliária	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		1003	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	1.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		1005	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 35 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				1	50.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		1010	Construção, Reforma e Ampl.de Prédios do Trânsito e de Terminais Urbanos e Rodoviários			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	9.800.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		2047	Manutenção dos Serviços de Trânsito			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	150.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		2071	Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	700.000,00
	021101	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO				
		2079	Manutenção da Polícia Militar			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

Total Geral do Programa:						10.702.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 36 of 47

Programa	Descrição
0015	GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, ELABORAR PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, CONTROLAR A FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO E REVITALIZAR E AMPLIAR AS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO.

Justificativa: REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, BUSCANDO PLANEJAMENTO ADEQUADO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Ampliação da Rede Elétrica	KM	Ampliação da Rede Elétrica	48	48
Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestrutura	M2	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestr	80050	77150
Projetos Planejados Desenvolvidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Equipamento e/ou Maquinários	67	67
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1
Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestrutura	%	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestr	100	100
Ampliação da Rede Elétrica	%	Ampliação da Rede Elétrica	100	100
Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	UND	Reforma, Ampliação e Construção Realizadas	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	100.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
		2025	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Habitação			
			16	Habitação		
				482	Habitação Urbana	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 37 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					1	1.500.000,00
	020201	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO					
		1049	Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-estrutura Urbana		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					100	650.000,00
	020201	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO					
		2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-estrutura Urbana		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					1	7.000.000,00
	020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
		1005	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-estrutura Urbana		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA					1	9.500.000,00
	020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
		1011	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 38 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	1.400.000,00
020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
1063	Obras com Recursos de Royalties		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	1	4.500.000,00
020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
1076	Obras de Infra Estrutura Urbana		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	12.000.000,00
020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
2023	Manutenção de Obras e Serviços		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	100	11.500.000,00
020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
2072	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 39 of 47

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	400.000,00
	020601	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
		2093	Despesas com Recursos de Royalties e CIDE			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	

Total Geral do Programa: 48.550.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 40 of 47

Programa	Descrição
0016	GESTÃO DO IPMC

Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO MANTER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Justificativa: OFERECER PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE PROMOVER AO SEGURADO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Inativos/Pensionistas Assistidos	UND	Equipamento e/ou Maquinários	1127	1227
Pensionistas Beneficiados	UND	Equipamento e/ou Maquinários	216	231
Reuniões Conselhos	UND	Equipamento e/ou Maquinários	41	41
Servidores Ativos	UND	Equipamento e/ou Maquinários	12	12
Pensionistas Beneficiados	UND	Pensionistas Beneficiados	1	1
Servidores Ativos	UND	Servidores Ativos	1	1
Reuniões Conselhos	UND	Reuniões Conselhos	1	1
Inativos/Pensionistas Assistidos	UND	Inativos/Pensionistas Assistidos	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				100	67.000.000,00
	030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC				
		2016	Manutenção de Inativos e Pensionistas			
			09	Previdência Social		
				272	Previdência do Regime Estatutário	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 41 of 47

0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	101	1.820.000,00
030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
2054	Coordenação da Superintendencia do IPMC		
09	Previdência Social		
122	Administração Geral		
0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	100	29.030.000,00
030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
2055	Manutenção Geral do IPMC		
09	Previdência Social		
122	Administração Geral		
0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	100	50.000,00
030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
2056	Benefícios Previdenciários		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
Total Geral do Programa:			97.900.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0017	GESTÃO EDUCACIONAL - IMES/FAFICA

Objetivo: AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, OFERECER CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, EQUIPANDO E MANTENDO SUA UNIDADE, BEM COMO OFERECER BOLSA DE ESTUDO AOS FUNCIONÁRIOS E SEUS DEPENDENTES.

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO INTERESSADA, ALÉM DE DAR OPORTUNIDADE AOS FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES DE FREQUENTAREM O ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Equipamentos Adquiridos	UND	Equipamento e/ou Maquinários	50	50
Profissionais Capacitados	UND	Equipamento e/ou Maquinários	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Alunos Atendidos	%	Alunos Atendidos	100	100
Equipamentos Adquiridos	UND	Equipamentos Adquiridos	1	1
Profissionais Capacitados	UND	Profissionais Capacitados	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR				100	2.632.000,00
	040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA				
		2057	Manutenção da Administração - IMES/FAFICA			
			12	Educação		
				122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 43 of 47

0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	1	1.000,00
040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA		
1018	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis e do Campus Universitário		
12	Educação		
364	Ensino Superior		

0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	100	4.740.000,00
040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA		
2058	Manutenção do Corpo Docente - IMES/FAFICA		
12	Educação		
364	Ensino Superior		

Total Geral do Programa:			7.373.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
0018	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: ATENDER O SANEAMENTO DO MUNICÍPIO, PODENDO CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR NOVAS REDES DE ESGOTO E DE ÁGUA. BEM COMO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE TRATAMENTO E AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras de Infraestrutura de Saneamento	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestrutura	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
População Atendidas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Ações Planejadas Realizadas	%	Ações Planejadas Realizadas	100	100
Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestrutura	%	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Infraestrut	100	100
Obras de Infraestrutura de Saneamento	%	Obras de Infraestrutura de Saneamento	100	100
População Atendidas	%	População Atendidas	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC				1	2.100.000,00
	050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC				
		1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Águ			
			17	Saneamento		
				512	Saneamento Básico Urbano	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 45 of 47

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC				1	2.000.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC					
1021	Construção e Melhorias de Estação Elevatórias, Linhas de Recalques, Coletores, Emissários de Esgoto, Remoção					
17	Saneamento					
512	Saneamento Básico Urbano					

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC				1	1.500.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC					
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana					
17	Saneamento					
512	Saneamento Básico Urbano					

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC				1	100.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC					
1023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis					
17	Saneamento					
512	Saneamento Básico Urbano					

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG DE CATANDUVA-SAEC				100	69.000.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC					
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto					
17	Saneamento					
512	Saneamento Básico Urbano					

Total Geral do Programa:						74.700.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: DESTINA A COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ATENDER A PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS NO MUNICÍPIO.

Justificativa: ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual da R.C.L.	% Ações Planejadas Realizadas	100	100
Percentual da R.C.L.	% Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA				100	100.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS				
		0999	Reserva de Contingência			
			99	Reservas		
				999	Reserva de Contingência	

0003	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				100	19.950.000,00
	030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC				
		0999	Reserva de Contingência			
			99	Reservas		
				997	Reserva do RPPS	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 47 of 47

0004	IMES/FAFICA-INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR	100	50.000,00
040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA		
0999	Reserva de Contingência		
99	Reservas		
999	Reserva de Contingência		

Total Geral do Programa: **20.100.000,00**

Total Geral da LDO: **857.500.000,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRÍCIA DA S. G. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC - 1SP 297575/O-2

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.423, DE 19 DE JULHO DE 2.023**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O
"SELO CONFORTO AUDITIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CESAR PATRICK**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.738.

Art. 1. Fica instituída a criação do Selo Conforto Auditivo, a ser realizado na Cidade de Catanduva, com o objetivo de certificar oficialmente, escolas públicas e privadas que substituírem a sirene escolar pelo sinal musical.

Art. 2º. A Escola que obtiver o "Selo" poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer prazo de validade do selo, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação de sua concessão.

Art. 4º. O Selo Conforto Auditivo deverá ser estabelecido conforme anexo I desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

ANEXO I

O selo Conforto Auditivo, consistirá no desenho de um círculo com as bordas em azul, onde poderão ser lidas as seguintes informações **SELO CONFORTO AUDITIVO** na parte superior do círculo; e **ESTA ESCOLA POSSUI SINAL MUSICAL** na parte inferior do círculo;

• No interior, um novo anel circular mais fino e nas mesmas cores utilizadas no anterior;

O centro da imagem contará com o desenho de uma orelha e notas musicais.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Notas**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

EDITAL DO CMDCA 02/2023.**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR 2023.****NOTAS DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHOR TUTELAR.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G.	NOTA DA PROVA
01	LUIZ FERNANDO FERREIRA	32.479.309	8,5 (OITO E MEIO)
02	DANIELA SOARES BURGUEIRA	26.645.812	9,5 (NOVE E MEIO)
04	VINICIUS ESPELETA BARALDI	47.779.120-7	10 (DEZ)
05	FABIO DONIZETE ZERLOTINI	28.102.748-1	5,5 (CINCO E MEIO)
06	SONIA MARTA ROCHA FLUMIGNAN	26.468.748/33	6,0 (SEIS)
09	KATIA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	17.143.499-7	6,5 (SEIS E MEIO)
10	EVANDRO ELYDIO SEMINATTI	26.647.875-X	9,5 (NOVE E MEIO)
13	EDMILSON JARDINI	41.013.363-2	4,5 (QUATRO E MEIO)
15	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	47.109.141-8	7,5 (SETE E MEIO)
16	VALDEMIR ANASTACIO	60.088.324-3	6,0 (SEIS)

COMISSÃO ELEITORAL**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/13560****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 191/2022****CONTRATO 85/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, e a empresa **LICITEC SOFTWARE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.714.065/0001-44, sediada à Rua 21 de Abril, nº 466, Centro, CEP 15.801.170, Catanduva/SP, com endereço eletrônico direto@licitec.com.br e telefone (17) 3525-2792, neste ato representado por **ROGÉRIO CÉSAR MAURI**, brasileiro, casado, programador de microcomputadores, portador do RG nº 15.630.873, inscrito no CPF sob o nº 084.350.808-62, residente e domiciliado à Rua 14 de Abril, nº 548, apartamento 10, Higienópolis, CEP 15.804.030, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/6/13560, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AMBIENTE WEB NA REFERIDA SECRETARIA E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS**, referente ao prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de agosto de 2023 à 24 de agosto de 2024 e bem como reajustar o valor em 3,936% conforme o índice IPCA/IBGE perfazendo o valor de R\$ 51.708,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oito reais) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.09.01, FP 08.244.0010.2.040, CE 3.3.90.39.99, FR 05, Código de Aplicação 500.009, Ficha 441 do orçamento vigente, justificasse a renovação tendo em vista que os serviços atualmente prestados estão atendendo as necessidades da secretaria conforme ofício nº 144/2023 presente na fls 02 a 04, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/06/13314**.

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/08/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/08/2023 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil:



www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/07/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - OBJETO - Contratação de instituição financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/08/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/08/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/07/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14586/7/2023

CONTRATO Nº 71/2023 - ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO 75/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SAMUEL ALVES DE SOUZA PROTESE DENTARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.906.058/0001-10.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 85.558,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DO INVÓLUCRO/ENVELOPE Nº 05 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, em conformidade com as especificações constante no Anexo VIII do edital.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública, do dia 18/07/2023;

Considerando que transcorridos o prazo recursal, referente ao julgamento final das propostas, conforme fls. 667/668, não houve interposição de recurso por parte das empresas licitantes;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação e Subcomissão Técnica, convocar as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação do Invólucro/Envelope nº 05 - "Documentos de Habilitação", conforme disposto no edital e no artigo 11, inciso XI da Lei nº 12.232/2010, ficando designado o **DIA 28 DE JULHO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**, na Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas - 5º andar - Catanduva-SP.

Ficam, portanto, as empresas: **DLM PROPAGANDA LTDA, SINFOR - ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E**



MARKETING ITURAMA LTDA-EPP e YEL SUBMARINE MARKETING LTDA, notificadas quanto ao exposto.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 26 de julho de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

OZÓRIO AP. MORAIS

MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

EDILAINE DA SILVA

LOURIVAL FORMIS JÚNIOR

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nomeada através do Decreto nº 8.535, de 22 de março de 2023

KÁTIA MULLER MACHADO

KARLA SIBRO

ANTONIO JONAS CORDEIRO

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$2.720,00
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA (REF. AO ITEM 06)	R\$11.750,00
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (REF. AOS ITENS 02, 07, 08 E 09)	R\$34.200,00
V P - MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04, 05 E 10)	R\$24.280,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **CM HOSPITALAR S.A.(Ref. aos Itens 16, 18, 19, 25 e 26)**, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Ref. ao Item 27)** e **SP HOSPITALAR LTDA (Ref. ao Item 10)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 20 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 26/07/2023 a 31/07/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Aparecido de Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2023 - Objeto: Aquisição de Servidor Storage, sistema de armazenamento para conexão direta aos servidores (DAS) ou através de rede dedicada(SAN), conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Considerando que a empresa **A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 544.000,00**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/07/2023 a 31/07/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07679/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL PARA USO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEF PROª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 01/08/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2023.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL PARA USO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	O Forno Industrial a gás 95X95 - Material de Fabricação - Corpo produzido em aço carbono Medidas aproximadas do produto Internamente - Profundidade: 95 cm; Comprimento: 95 cm, Altura: 25 cm Medidas aproximadas do produto Externamente - Profundidade: 100 cm, Comprimento: 107 cm, Altura: 38 cm Informações Técnicas • Queimadores com sistema de gaveta • Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. • Forno a gás GLP baixa pressão • Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina • Cavalete reforçado • Isolamento em lã de vidro • Acompanham grade e cavalete • Bandeja coletora de resíduos • Termômetro para controle individual por câmara • Consumo por câmara: aproximadamente 900 gr/h • Controle de Temperatura: 0-320° • Temperatura de Trabalho: 0-280°	Unidade	02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregues na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **20 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Todoró Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de Julho de 2023.

Giovana Todoró Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07679/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07685/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL PARA USO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEI PROª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 01/08/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2023.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL PARA USO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	O Forno Industrial a gás 95X95 - Material de Fabricação - Corpo produzido em aço carbono Medidas aproximadas do produto Internamente - Profundidade: 95 cm; Comprimento: 95 cm, Altura: 25 cm Medidas aproximadas do produto Externamente - Profundidade: 100 cm, Comprimento: 107 cm, Altura: 38 cm Informações Técnicas • Queimadores com sistema de gaveta • Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. • Forno a gás GLP baixa pressão • Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina • Cavalete reforçado • Isolamento em lã de vidro • Acompanham grade e cavalete • Bandeja coletora de resíduos • Termômetro para controle individual por câmara • Consumo por câmara: aproximadamente 900 gr/h • Controle de Temperatura: 0-320° • Temperatura de Trabalho: 0-280°	Unidade	02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregues na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **20 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Todoró Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de Julho de 2023.

Giovana Todoró Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07685/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DO SIMEI**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do desenquadramento de ofício do SIMEI por excesso de receita bruta conforme disposto nos art. 100, 115 e 116 da RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Os contribuintes desenquadrados do SIMEI continuam optantes pelo SIMPLES NACIONAL, porém cumpridores de todas obrigações acessórias.

Ficam notificados ainda dos lançamentos da TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e ISS variável, conforme apurado pela Fiscalização de Tributos.

Para consulta de possíveis débitos lançados em virtude do desenquadramento o contribuinte deverá acessar a página: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>

Contribuinte	CNPJ
RTL SHOP COMERCIO LTDA	42.455.992/0001-00
RENATA OLIVIO MORASCA POSSEBON 368*****28	39.362.117/0001-50
21.165.171 ELIZEU CANDIDO DE SOUZA	21.165.171/0001-40
CINTIA BERNARDO MIOTTO 137*****33	44.875.527/0001-35
17.761.363 EVANDRO LUIZ POLLETTI	17.761.363/0001-42
PAULO HENRIQUE GOLDONI 374*****99	23.556.009/0001-89
SAF CONSTANCIO MANUTENÇÕES	23.908.173/0001-08
PEDRO VICTOR SARTORI CASSIOTI 347*****01	32.827.343/0001-10
MAYSSA GABRIELA ARANA FALEIROS 380*****42	37.394.789/0001-12
RONILSON ALMEIDA DE JESUS 029*****96	44.034.183/0001-31
ODETE ADELINA TINTI 054*****86	30.398.497/0001-09
PAULO CESAR BORGONOVE 039*****20	22.833.832/0001-21
PAULA INVALIDI NEVES 225*****01	44.871.592/0001-92
ANDERSON APARECIDO DA SILVA 223*****61	44.578.809/0001-70
LUCIANA PEREIRA DA COSTA SILVA 167*****78	28.971.325/0001-30
HENRIQUE GOLFE ANDREAZZI RODRIGUES 423*****70	43.664.543/0001-16
EURIDES PASTORI 888*****53	29.368.141/0001-43
PAULO HENRIQUE DEBIASSE ESPEJO 364*****36	21.357.213/0001-45
19.620.143 VINICIUS SPINA	19.620.143/0001-24
ADEMIR RODRIGUES 042*****19	21.912.136/0001-48
ALAN CARLOS JORDÃO 340*****31	30.866.439/0001-62
ADRIANO ALVES QUEIROZ 366*****01	44.006.622/0001-00
SOLANGE DIAS CARMINATTI 181*****54	34.949.692/0001-30
THARSIS VALZACCHI 328*****80	17.116.291/0001-80
VANDERLI SCHINZARI DA SILVA 098*****00	34.885.435/0001-82
JULIO CESAR VIANA CESARETTI 347*****09	20.279.249/0001-95
TIAGO APARECIDO CASTILHO 376*****70	12.100.218/0001-05
JOSE MARCOS MARTINS 039*****05	28.422.907/0001-68
RAFAEL FERREIRA GALLO 138*****41	37.682.801/0001-94
PEDRO RICARDO FERREIRA DA SILVA 405*****26	18.475.621/0001-97
VAIFRO BATISTA DORDETTO JUNIOR 248*****77	32.949.975/0001-57



GUILHERME VERGANI 410*****03	29.540.012/0001-90
43.307.448 VERA LUCIA DE ATAHIDE LIMA	43.307.448/0001-65
THAIRON RODRIGO DE ESPIRITO 367*****45	33.605.415/0001-48
EVANDRO APARICIO 213*****09	29.938.201/0001-16
MARIA TERESA WICHER DAMASCENO 092*****82	21.535.839/0001-02
RIVERTON ALEXANDRE LANFREDI 213*****54	16.743.623/0001-94
ALESSANDRO DOS SANTOS 214*****74	23.182.733/0001-90
39.597.623 AMANDA CRISTINA FERREIRA NAVARRO	39.597.623/0001-29
34.702.060 FABIANO PEZARINI GOLFI ANDREAZI	34.702.060/0001-78
RAFAELA APARECIDA TOM 396*****41	33.006.500/0001-90
MICHAEL LUIZ DOS SANTOS 304*****70	35.684.119/0001-05
33.957.720 ISABELA DOMINGUES MORELI DE MORAES	33.957.720/0001-07

O contribuinte desenquadrado do SIMEI poderá acessar o DTE do SIMPLES NACIONAL e consultar o Termo de Desenquadramento emitido pela Fiscalização de Tributos.

Catanduva, 24 de julho de 2023.

Divisão de Receita

.....

**/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alécio Aparecido Alonso Caetano	4601/2023	Alteração de nome
Antonio Fernandes Lopes	4586/2023	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Orivaldo Vieira dos Santos	4752/2023	Cancelamento de Insc. Municipal
Aparecido Araújo	4410/2023	Isenção de IPTU/TSU
Claudino Cataneo	4045/2023	Isenção de IPTU/TSU
Diego da Silva Valin	4513/2023	Auto de Infração Ambiental
Dimas Antonio Pereira	13630/2022	Faz Solicitação
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3785/2023	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3786/2023	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3787/2023	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3789/2023	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3790/2023	Recurso Administrativo
Guebara e Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	3791/2023	Recurso Administrativo
Irene Luciano Pereira	12963/2022	Isenção de IPTU/TSU
João Braz Ferreira	4210/2023	Auto de Infração
João Pedro de Moraes	4603/2023	Isenção de IPTU/TSU
Maria Emilia Nogueira de Sá Rangel Figueiredo	2021/11/36983	IPTU Verde
Mariana Rafaela da Silva Pereira	4514/2023	Auto de Infração Ambiental
Nair Dalsin Jardim	4576/2023	Isenção de IPTU/TSU
Rodolfo Ribeiro	4447/2023	Recurso Administrativo
Sebastião Fagundes Cotrin	4162/2023	Isenção de IPTU/TSU
Vanda Aparecida Del Campo	4537/2023	Isenção de IPTU/TSU
Vitor Henrique de Souza	3476/2023	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de julho 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Admir José Ferrizzi	2586/2023	Revisão (Impostos)
Agenor Paulino Duarte	2560/2023	Isenção de IPTU/TSU
Antonio José Rivera Marson	4977/2023	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Marmo Romano	4934/2023	Isenção de IPTU/TSU
Aparecida de Lourdes Pizarini Ferreira Alves	19553/2022	Isenção de IPTU/TSU
Clóvis Pereira Júnior	23346/2022	Ref. Execução Fiscal
Dalva Parente Furlan	5136/2023	Isenção de IPTU/TSU
Daniel Gonçalves Sanchez	5155/2023	Cancelamento de TFF
Emprius Empreendimentos e Participações Eireli	26622/2022	Auto de Infração Ambiental
Fabiana Dusso Perossi Aspásio	28057/2022	IPTU Verde
João Luiz Poiani	27950/2022	IPTU Verde
Jorge Luis Lopes Junior	19958/2022	Auto de Infração Ambiental
José Ricardo Novelli	20885/2022	Auto de Infração Ambiental
Luis Eduardo Spiller	25762/2022	IPTU Verde
Luiz Carlos Romero	5113/2023	Isenção de IPTU/TSU
Marcelo José dos Santos	26828/2022	Auto de Infração de Obras
Marcos Zero Mazzi	20382/2022	Cancelamento de débitos
Mauricio Alves	26819/2022	Auto de Infração de Obras
Pedro Pereira	26822/2022	Auto de Infração de Obras
Rosana Matos dos Santos Sá	22425/2022	Recurso Administrativo
Satoshi Nishida	5153/2023	Isenção de IPTU/TSU
Valdecir Custodio Braga	5013/2023	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de julho 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Clóvis Palmeira de Lima	363/2023	Atualização Cadastral
Daniel de Paula Matos	1228/2023	Revisão
Everaldo Carlos de Freitas	1573/2023	Alteração de nome
Loteamento Alexandrina Pereira SPE Ltda.	1398/2023	Atualização Cadastral
Luiz Hernandes da Graça	100/2023	Auto de Infração Ambiental
Patriani Sociedade de Advogados	821/2023	Impugnação
Túlio Soubhia Ribeiro	377/2023	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de julho 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1631/2023	ESPOLIO LUIZ PINTO DIAS	GUIDO BROGLIA VER	73	04	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO N.º 07672/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE, 300 LITROS, MODELO CRB36ABBNA PATRIMÔNIO N.º 068086, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, do dia 27/07/2023 até o dia 31/07/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (um) refrigerador marca Consul Frost free, 300 litros, modelo CRB36ABBNA, patrimônio 068086, de uso exclusivo da unidade de saúde C.E.M. – Centro de Especialidades Médicas, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa atender a demanda dos servidores presentes na referida unidade de saúde, pois muitos deles fazem suas refeições na copa daquela unidade, sendo fundamental o uso do refrigerador para conservar as refeições.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em refrigerador marca Consul Frost free, 300 litros, modelo CRB36ABBNA Defeito relatado: o refrigerador liga, mas não está gelando.	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O refrigerador está instalado na unidade de saúde C.E.M. – Centro de Especialidades Médicas – rua Pará n.º 3.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO

CPF: XXX.436.278-XX

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

E-MAIL: cem@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de julho de 2023

Thiago Samuel da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 07672/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054674 - RUA MIRASSELVA, 317FUNDOS

27894 - RUA BRAGANCA, 71

27922 - RUA BRAGANCA, 131

28050 - PCA BRASILIA, 85DERIV

28029 - PCA BRASILIA, 93CASA 3

27225 - RUA ITU, 66

27231 - RUA ITU, 123

27422 - RUA MONTE ALTO, 53

27429 - RUA MONTE ALTO, 90

27432 - RUA MONTE ALTO, 140

27547 - RUA MONTE BELO, 139FUNDOS

27330 - RUA PALMEIRAS, 112

27320 - RUA PALMEIRAS, 270

9049434 - RUA PORECATU, 101

27799 - RUA PORECATU, 410

27798 - RUA PORECATU, 434

27809 - RUA PORECATU, 460

37953 - RUA MIRASSELVA, 101

37848 - RUA MIRASSELVA, 211

37932 - RUA MIRASSELVA, 427

40797 - RUA FARROUPILHA, 80

40936 - RUA FARROUPILHA, 150

41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS

40762 - RUA FARROUPILHA, 380

40794 - RUA FARROUPILHA, 420

40912 - RUA FARROUPILHA, 470

9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95

9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709

9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735

35920 - RUA FLORESTA AZUL, 240

9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150

35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75

32557 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 209

9046178 - AL BARCELONA, 274

32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776

36029 - AL BARCELONA, 579

590059 - AL BARCELONA, 697

36068 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 644

32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869

36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95

587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV

35960 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 2

35963 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 467CASA1

9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103

32550 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 107

9047080 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 255

9055616 - RUA MONTE ALTO, 90DERIVAÇÃO - FUNDOS

9043817 - RUA BRAGANCA, 96 deriv

9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV

28014 - PCA BRASILIA, 85

27227 - RUA ITU, 40

32330 - RUA ITU, 105

27420 - RUA MONTE ALTO, 35

27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRETE

27439 - RUA MONTE ALTO, 130

27437 - RUA MONTE ALTO, 170

27538 - RUA MONTE BELO, 139

27337 - RUA PALMEIRAS, 250

27818 - RUA PORECATU, 91

27794 - RUA PORECATU, 398

27796 - RUA PORECATU, 429

27824 - RUA PORECATU, 456FUNDOS

35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634

37830 - RUA MIRASSELVA, 151

37964 - RUA MIRASSELVA, 347

40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131

40935 - RUA FARROUPILHA, 110

40938 - RUA FARROUPILHA, 170

40908 - RUA FARROUPILHA, 200

40804 - RUA FARROUPILHA, 410

40911 - RUA FARROUPILHA, 450

9042309 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 348

9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779

9058995 - RUA ESTRELA DALVA, 44

35976 - RUA FLORESTA AZUL, 108

32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366

9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363

32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105

9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321

9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678

36070 - AL BARCELONA, 571

32572 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 79

35995 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 635ANT 633

9041551 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 806

32637 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 75

591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292

32532 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 346

35961 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 3

9041032 - RUA ESTRELA DALVA, 71ANT 222

9050256 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 94

36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241

9048054 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 416



588722 - RUA CASCATINHA, 80	587419 - RUA CASCATINHA, 135
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B	35931 - RUA CASCATINHA, 241
32584 - RUA CASCATINHA, 249	588601 - RUA CASCATINHA, 289
9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50	9055581 - RUA VOLTA REDONDA, 56
9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409	9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO
9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	56194 - RUA ITATIAIA, 99
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	35947 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 392
9043754 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 394	9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455	9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464	9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448
35925 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 724	9042585 - RUA ESTRELA DALVA, 41PARTE B ANT 238
9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	9043812 - AV CABO FRIO, 32ANT 547
9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475	9048042 - AV CABO FRIO, 170DERIV - CS 4
9047296 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS 2	9042195 - AV CABO FRIO, 315
56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133	9044225 - AV CABO FRIO, 521
56138 - RUA ITAIPU, 71	56109 - RUA ITAIPU, 101
589717 - RUA ITAIPU, 313	56244 - RUA ITAIPU, 420
56233 - RUA ITAIPU, 469	9050412 - RUA ITAIPU, 504DERIV
56127 - RUA ITAIPU, 516	56177 - RUA ITAIPU, 548
9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV	56209 - RUA CAMPOS, 86
9049366 - RUA RESENDE, 34CASA 2	590920 - RUA RESENDE, 38
588998 - RUA RESENDE, 78	56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2
56261 - RUA RESENDE, 298	9041217 - RUA RESENDE, 311
56234 - RUA RESENDE, 401	9050524 - RUA RESENDE, 4252° CADASTRO
9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR	56137 - RUA TERESOPOLIS, 44
56254 - RUA TERESOPOLIS, 84	56119 - RUA TERESOPOLIS, 146
56114 - RUA TERESOPOLIS, 170	9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350
9053374 - RUA TERESOPOLIS, 484	56355 - RUA PORTELA, 14
587358 - RUA PORTELA, 116	56336 - RUA PORTELA, 311
589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45	56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113
9046231 - RUA VOLTA REDONDA, 203	9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209
56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050559 - RUA VOLTA REDONDA, 523	56246 - RUA PINHEIRAL, 43
56354 - RUA PINHEIRAL, 61	9049481 - RUA PINHEIRAL, 246
56241 - RUA PINHEIRAL, 265	56329 - RUA NILOPOLIS, 39
56188 - RUA NILOPOLIS, 60	9044539 - RUA NILOPOLIS, 103
56368 - RUA NILOPOLIS, 150	9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85
9055774 - RUA GUERINO BERTONI, 274lig. R SIDNEY PINFILD	9057533 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 118
9058779 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 360	9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225
9060223 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 220	40763 - RUA ATLANTIDA, 50
40764 - RUA ATLANTIDA, 60	40778 - RUA ATLANTIDA, 71
40805 - RUA ATLANTIDA, 100	40765 - RUA ATLANTIDA, 110
40881 - RUA ATLANTIDA, 140	40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40781 - RUA ATLANTIDA, 220	40816 - RUA ATLANTIDA, 240
40885 - RUA ATLANTIDA, 350	40803 - RUA ATLANTIDA, 361
40824 - RUA ATLANTIDA, 410	40922 - RUA ATLANTIDA, 420
40888 - RUA ATLANTIDA, 431	40827 - RUA ATLANTIDA, 441
40830 - RUA ATLANTIDA, 460	40836 - RUA ATLANTIDA, 490
40890 - RUA ATLANTIDA, 501	40841 - RUA ATLANTIDA, 521
9049577 - RUA ATLANTIDA, 527	40892 - RUA ATLANTIDA, 560
40952 - RUA ATLANTIDA, 580	40782 - RUA UBERLANDIA, 81
40743 - RUA UBERLANDIA, 110	40744 - RUA UBERLANDIA, 120
40898 - RUA UBERLANDIA, 121	40944 - RUA UBERLANDIA, 150
40850 - RUA UBERLANDIA, 170	40925 - RUA UBERLANDIA, 191



38394 - RUA UBERLANDIA, 210	40747 - RUA UBERLANDIA, 251
40931 - RUA UBERLANDIA, 260	40748 - RUA UBERLANDIA, 270
40783 - RUA UBERLANDIA, 271	40798 - RUA UBERLANDIA, 361
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40860 - RUA UBERLANDIA, 400
40861 - RUA UBERLANDIA, 410	40863 - RUA UBERLANDIA, 420
40932 - RUA UBERLANDIA, 440	41002 - RUA TRES CORACOES, 47
41065 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 125	41044 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 226
41091 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 235	41057 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 347
41014 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 387	40980 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 466
40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487	40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520
41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567	9044528 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 75
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
41013 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 122	41150 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 20
53692 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 85	41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126
41059 - RUA ROBERTO LIMA, 44	9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS
41007 - RUA ROBERTO LIMA, 123	40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31	40967 - RUA NICOLINO DESTITO, 44
40968 - RUA NICOLINO DESTITO, 68	588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78
41063 - RUA NICOLINO DESTITO, 81	41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25
9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45	41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104
40982 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 35	40989 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 68
9052666 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 86DERIV 90	41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126
589339 - RUA GUERINO BERTONI, 50	41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60
9054316 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 104LIG.R.EI TORRI NOSE	590971 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 139
9050001 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 204	9049581 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 240
9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324	9050272 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 350LIG LUIS P LIMA SUPP
9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 185	9049208 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 197
9049785 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 232	9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO
9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 324	591229 - RUA BOCAIUVA, 235
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9055739 - RUA CAMPESTRE, 86
9055874 - RUA DAS ROSAS, 48	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058563 - RUA DOS GIRASSOIS, 320	9059300 - RUA DOS GIRASSOIS, 350
9060060 - RUA FLORESTAL, 90	9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289
9054078 - RUA ALFENAS, 44	9045741 - RUA ALFENAS, 146
66939 - RUA ALFENAS, 206	587880 - RUA BOCAIUVA, 30
587657 - RUA BOCAIUVA, 114	9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
587763 - RUA BOCAIUVA, 175	66940 - RUA BOCAIUVA, 195
9043804 - RUA BOCAIUVA, 254	587982 - RUA CAMPESTRE, 26
66927 - RUA CAMPESTRE, 36	66956 - RUA CAMPESTRE, 55
66957 - RUA DIVINESIA, 203	66998 - RUA ESMERALDAS, 105
589366 - RUA ESMERALDAS, 265	9046096 - RUA ESMERALDAS, 350
66479 - RUA ESMERALDAS, 360	590283 - RUA ESMERALDAS, 410 PT-A
590284 - RUA ESMERALDAS, 410PT-B	9043958 - RUA ESMERALDAS, 430
9043432 - RUA ESMERALDAS, 440	9044872 - RUA ESMERALDAS, 450
9047839 - RUA FLORESTAL, 140	9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B
9047014 - RUA FLORESTAL, 206	9047070 - RUA GALILEIA, 28
66984 - RUA GALILEIA, 51	9050109 - RUA GALILEIA, 58
9044214 - RUA GALILEIA, 61	9045474 - RUA GALILEIA, 120
66466 - RUA GALILEIA, 121	9044876 - RUA GALILEIA, 126
9046131 - RUA GALILEIA, 136	9052824 - RUA GALILEIA, 170
9048172 - RUA GALILEIA, 191DERIV	66473 - RUA GALILEIA, 195
589760 - RUA GALILEIA, 220	587589 - RUA IPANEMA, 58
589341 - RUA IPANEMA, 78	9046568 - RUA IPANEMA, 449



9047926 - RUA IPANEMA, 473	66475 - RUA IPANEMA, 497
9041582 - RUA IPANEMA, 676	588557 - RUA IPANEMA, 726
590678 - RUA IPANEMA, 767	66483 - RUA IPANEMA, 790
66913 - RUA IPANEMA, 813	9047060 - AV JOAQUIM RUEDA BARBERO, 105
9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60	9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70
9049202 - RUA DAS VIOLETAS, 73	66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225
9054568 - RUA DAS AZALEIAS, 64	9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94
9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120	9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126
9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150	66491 - RUA DAS AZALEIAS, 208
9053589 - RUA DAS AZALEIAS, 249	9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24
9053829 - RUA DAS ROSAS, 58	9046392 - RUA DAS ROSAS, 104
588587 - RUA DAS ROSAS, 125	9053673 - RUA DAS ROSAS, 151
589594 - RUA DAS ROSAS, 194	9043600 - RUA DAS ROSAS, 214
9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153	9043649 - RUA DOS CRAVOS, 200
9046695 - RUA DAS ORQUIDEAS, 30	9044598 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144fundos
66476 - RUA DAS TULIPAS, 155	9041440 - RUA DOS ANTURIOS, 60
9042031 - RUA DOS LIRIOS, 370	9049500 - RUA DOS JASMINOS, 60
9050571 - RUA DOS JASMINOS, 126	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A	35248 - AV ALTO ARAGUAIA, 260
35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320	35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330
35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646	35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35472 - AV AGUA CLARA, 96	9043810 - AV AGUA CLARA, 132
35816 - AV AGUA CLARA, 192	35341 - AV AGUA CLARA, 222
35250 - AV AGUA CLARA, 250	35295 - AV AGUA CLARA, 382
35449 - AV AGUA CLARA, 394	35674 - RUA CORUMBA, 243
587466 - RUA CORUMBA, 399	589587 - RUA CORUMBA, 447
35362 - RUA CORUMBA, 471	35378 - RUA CORUMBA, 485
35426 - RUA NAVIRAI, 135	35496 - RUA NAVIRAI, 152
9044761 - RUA NAVIRAI, 178	35506 - RUA NAVIRAI, 220
35324 - RUA NAVIRAI, 240	35383 - RUA NAVIRAI, 330
35464 - RUA NAVIRAI, 350	35421 - RUA NAVIRAI, 462
35298 - RUA NAVIRAI, 525	9048601 - RUA BARRA DO GARCAS, 1242° CADASTRO
35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244	35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316
35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344	35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355
35347 - RUA BARRA DO GARCAS, 381	35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393
35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475	35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478
587505 - RUA BARRA DO GARCAS, 527	35468 - RUA BARRA DO GARCAS, 539
35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603	9048344 - RUA BARRA DO GARCAS, 635DERIV (631)
35677 - RUA BARRA DO GARCAS, 645	35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	940431 - RUA BARRA DO GARCAS, 703
9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711	35308 - RUA AMAMBAI, 112
9043570 - RUA AMAMBAI, 128COMERCIO	9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS
35389 - RUA AMAMBAI, 141	9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS
35554 - RUA AMAMBAI, 231	35276 - RUA AMAMBAI, 301
35296 - RUA AMAMBAI, 391	587435 - RUA AMAMBAI, 403DERIV
35649 - RUA AMAMBAI, 470	35765 - RUA AMAMBAI, 482
35304 - RUA ARENAPOLIS, 511	9055523 - RUA CAARAPO, 345
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	35311 - AV RIO BRILHANTE, 569
35363 - AV RIO BRILHANTE, 599	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA



35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35287 - AV RIO BRILHANTE, 901	589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35523 - RUA AQUIDAUANA, 60	36011 - RUA AQUIDAUANA, 70
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	35652 - RUA AQUIDAUANA, 295
9048596 - RUA AQUIDAUANA, 319	35849 - RUA AQUIDAUANA, 343
588632 - RUA AQUIDAUANA, 368	588655 - RUA AQUIDAUANA, 380
35246 - RUA AQUIDAUANA, 404	35396 - RUA AQUIDAUANA, 428
35370 - RUA AQUIDAUANA, 452	35614 - RUA AQUIDAUANA, 457
35577 - RUA AQUIDAUANA, 528	35618 - RUA AQUIDAUANA, 730
35275 - RUA AQUIDAUANA, 740	35495 - RUA CACERES, 410
35779 - RUA CACERES, 630	35484 - RUA CACERES, 641
35745 - RUA CACERES, 734	35521 - RUA CACERES, 1004
35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170	35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180
35666 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 251	9047627 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 261
35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO	35814 - RUA CAARAPO, 205
36045 - RUA CAARAPO, 208PARTE B	35340 - RUA CAARAPO, 225
6061991 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 115	6061994 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 85
6061998 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 35	6062001 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 275
6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836	6062011 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 665
6062013 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 645	6062017 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 605
6062022 - RUA ANGELO GENOVES, 704	6062031 - RUA ANGELO GENOVES, 784
6062042 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1011	6062056 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 570
6062058 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 590	6062060 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 610
6062071 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 469	6062078 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 413
6062079 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 405	6062092 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1000
6062110 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 477	6062116 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 429
6062125 - RUA ANGELO GENOVES, 582	6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598
6062132 - RUA ANGELO GENOVES, 638	6062133 - RUA ANGELO GENOVES, 646
6062134 - RUA ANGELO GENOVES, 654	6062139 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 859
6062142 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 835	6062145 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 811
6062149 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 779	6062156 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 410
6062172 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 285	6062177 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 245
6062180 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 221	6062195 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 862
6062201 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 300	6062213 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 335
6062215 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 315	6062217 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 295
6062218 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 285	6062232 - RUA ANGELO GENOVES, 416
6062241 - RUA ANGELO GENOVES, 496	6062242 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 350
6062251 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 663	6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300
6062279 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 113	6062283 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 65
6062287 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 580	6062299 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 700
6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128	6062310 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 96
6062313 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 72	6062324 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 368
6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99	6062338 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 228
6062343 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 97	6062345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 73
9055620 - RUA PALMITAL, 35	56367 - RUA ROSA CRUZ, 420
56143 - RUA ROSA CRUZ, 430	56264 - RUA ROSA CRUZ, 930
56300 - RUA ROSA CRUZ, 950	9050010 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO
587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO	589951 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 121LIG. PELA ALTEROSA
9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325	9046123 - RUA ALTEROSA, 187
9048290 - RUA ALTEROSA, 197	9048560 - RUA SAO ROQUE, 53
9041507 - RUA SAO ROQUE, 103	68727 - RUA SAO ROQUE, 149
9043755 - RUA SAO ROQUE, 264	9047854 - RUA SAO ROQUE, 294
9053622 - RUA SAO ROQUE, 294 FUNDOS	68103 - RUA RANCHARIA, 50
68122 - RUA RANCHARIA, 60	587348 - RUA RANCHARIA, 245



68116 - RUA RANCHARIA, 315

68725 - RUA RANCHARIA, 335

68731 - RUA RANCHARIA, 365

9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400

9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390

68101 - RUA RANCHARIA, 325

68104 - RUA RANCHARIA, 345

9047554 - RUA RANCHARIA, 375

68735 - RUA RANCHARIA, 395

9057934 - RUA DOS LIRIOS, 310

**Departamento de Compras****Dispensas****ABERTURA DE COTAÇÃO Nº 103/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO REFIL), CONJUNTO DE BOTÕES E SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/08/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de julho de 2023.

Setor de Compras.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 46 de 26 de JULHO de 2.023*****Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	CARLA SONCINI

Art. 2º. A candidata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. A candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pela interessada, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. A candidata deverá atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.



Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Catanduva, 26 de julho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE JULHO DE 2023

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 042/2023 de 21 de julho de 2023, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento da servidora **TEREZINHA MARIA CACCIA**, em 18 de julho de 2023, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de “**MERENDEIRA**”, e portadora do R.G. nº. *.454.503-*, ao seu cônjuge **JOÃO CACCIA**, CPF nº ***.407.248-**, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2023.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente